

## RESOLUÇÃO Nº 526, DE 08 DE JULHO DE 2016

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua Ducentésima Octogésima Terceira Reunião Ordinária realizada nos dias 6, 7 e 8 de julho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando o previsto no art. 7º, III e no capítulo III da Resolução CNS n.º 407, de 12 de setembro de 2008, que versam sobre a composição, organização e funcionamento das Comissões Intersetoriais do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

considerando que a Resolução CNS n.º 513, de 06 de maio de 2016, inovou na normatização das Comissões Intersetoriais do CNS, modificando, inclusive, as nomenclaturas e representações sociais em cada Comissão;

considerando que as Comissões são constituídas pelo CNS a partir das necessidades do Pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS;

considerando que é necessário aperfeiçoar e potencializar as Comissões do CNS;

considerando as propostas e diretrizes da 15ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução n.º 507, de 16 de março de 2016) e o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019; e

considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Políticas de Promoção da Equidade (População Negra; LGBT; População em Situação de Rua; Campo, Floresta e Águas; Povos e Comunidades Tradicionais) – CIPPE; de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da CIPPE, para o exercício do mandato de 2016 a 2018, com a composição de 18 (dezoito) titulares e 16 (dezesseis) suplentes constituída da seguinte forma:

I – Titulares

- Coordenador: Rede Nacional de Pessoas Trans - Rede Trans Brasil
- Coordenador Adjunto: Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e

Transexuais – ABGLT

- Articulação Nacional de Luta contra Aids - ANAIDS
- Central Única dos Trabalhadores – CUT
- Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG
- Conselho Federal de Psicologia – CFP
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS
- Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnicos Administrativos em Instituições de

Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA

- Federação Nacional das Associações de Pessoas com Doenças Falciformes – FENAFAL
- Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS
- Secretaria Executiva - SE/MS
- Departamento de Apoio à Gestão Participativa – DAGEP/SGEP/MS
- Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN
- Movimento Nacional de População de Rua – MNPR
- Rede Nacional Lai Lai Apejo
- União Brasileira de Mulheres – UBM
- União de Negros Pela Igualdade – UNEGRO

**Suplentes**

- Associação Nacional de Pós-Graduandos – ANPG
- Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal – CONFETAM
- Conselho Federal de Odontologia - CFO
- Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina – DENEM
- Federação Nacional dos Enfermeiros – FNE

- Força Sindical
- Secretaria Especial de Direitos Humanos/Ministério da Justiça e Cidadania
- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECADI/MEC
- Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/MDSA
- Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras para Promoção em Saúde e Controle Social de Políticas Públicas - REDE SAPATÁ
- Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos – SINDINAPI/FS
- Federação Interestadual dos Odontologistas - FIO
- União Nacional dos Estudantes – UNE
- Associação Brasileira de Odontologia - ABO
- Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais - ABRATO
- Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES

Art. 2º - Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIPPE e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções CNS nº 470, de 07 de agosto de 2013 e nº 486, de 07 de agosto de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALD FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 526, de 08 de julho de 2016, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**RICARDO BARROS**  
Ministro de Estado da Saúde